

RESOLUÇÃO AGER Nº 001/2021.

Regulamenta o valor da Taxa de Fiscalização e Regulação (TFR) da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Sorriso – MT para os serviços de táxi e moto táxi, e dá outras providências.

ELSO RODRIGUES, DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SORRISO – AGER SORRISO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.861 de 18 de Junho de 2018, art. 7º, inc. I.

Resolve:

Art.1º. Fica estabelecida o montante de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para Taxa de Fiscalização e Regulação (TFR) dos prestadores de serviços de táxi e, o montante de R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais) para Taxa de Fiscalização e Regulação (TFR) dos prestadores de serviços de moto táxi.

Art.2º. O montante referido acima terá seu vencimento em 30.07.2021, sendo que a partir do dia 01.07.2021 até 20.07.2021 o concessionário/permissionário deverá dirigir-se até esta Agência, em horário de atendimento, das 07:00 às 13:00 horas, para emissão do boleto.

Art. 3º. Os taxistas e moto taxistas, a partir de 25.01.2021 poderão conduzir-se a esta Agência para assinar o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, comprometendo a regularização da prestação do serviço e ao pagamento da taxa de fiscalização e regulação e, para entrega do termo de autorização de vistoria.

Parágrafo único. Após assinatura do TAC e entrega do termo de autorização de vistoria, deverá encaminhar-se a Guarda Municipal de Trânsito para realização da vistoria, seguindo assim o trâmite estabelecido no Decreto Municipal nº 405/2020.





AGER
SORRISO-MT

Agência Reguladora
de Serviços Públicos
Delegados de Sorriso-MT

Art.4º. O trâmite mencionado acima trata-se do procedimento no ano de 2021.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso/MT, 25 de janeiro de 2021.



ELSO RODRIGUES
Diretor Presidente